

Lei 532 de 22 de Outubro de 1979.

Autoriza Obras, Serviços e Aquisições.

A Câmara Municipal de Minas Novas, Minas Ge. ralis, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar as seguintes obras em 1980, na forma da Legislação Vigente:

- a) Construção de Muros de Arrimo, Siquês e Galerias Pluviais
- b) Construção de uma Garagem
- c) Construção de Almacéns
- d) Construção de prédios Escolares e Salas de Administração

- e) Auxílios para Obras Públicas
- f) Construção de Praça de Esporte
- g) Construção de Biblioteca Municipal e Sala de leitura
- h) Complementação do Bairro da Saudade
- i) Construção de Cemitério
- j) Construção e Ampliação do Serviço de Água
- k) Calçamento de Vias Urbanas
- l) Construção e Ampliação do Serviço de Esgoto
- m) Construção do Serviço de Eletricidade de "Posses" "Mondas" "Sua" "Lagoa Grande" "Bemposta".
- n) Construção de Estradas, Vicinias, Pontes e Mata Buras.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir em 1980, Veículos para os serviços de vicinias bem como equipamentos, móveis, máquinas e utensílios necessários ao funcionamento dos serviços da Administração, na forma da legislação que rege a espécie.

Art. 3º - O Orçamento para 1980 consignará dotações necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de Janeiro de 1980.

Minas Novas, aos 22 de Outubro de 1979
 João Ferreira dos Santos
 Prefeito Municipal